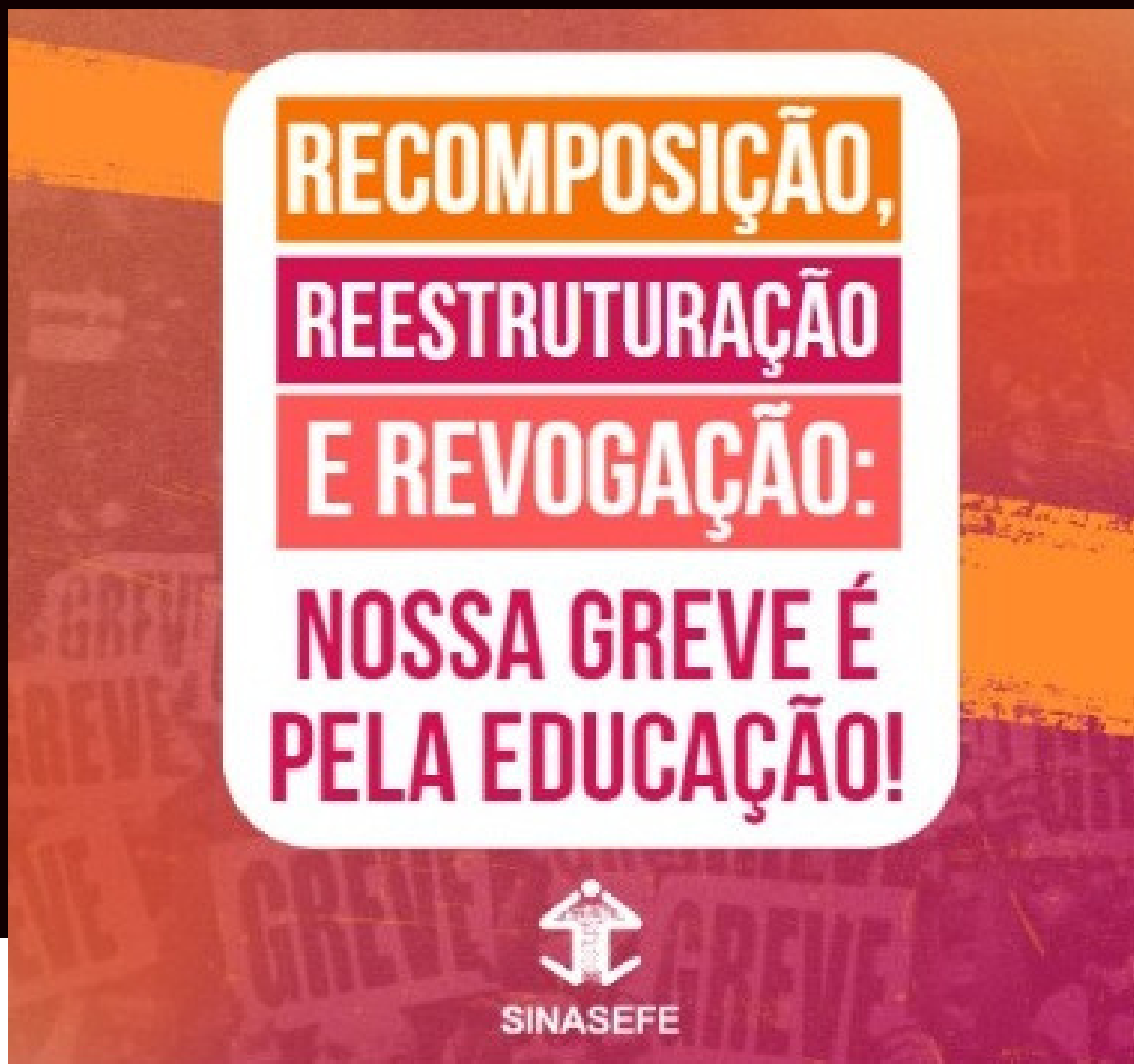


Recomendações sindicais às trabalhadoras, trabalhadores e estudantes do IFSP



SIGA AS ORIENTAÇÕES DO SINDICATO

A direção do movimento pela entidade sindical é essencial para a proteção dos próprios grevistas. Seguindo estritamente as orientações do Sinasefe-SP, os grevistas não podem ser responsabilizados por suas atitudes individuais.

SINASEFE-SP

GREVE É UM DIREITO!

A greve é um direito inalienável dos trabalhadores, públicos ou privados, ou seja, é um direito humano fundamental. Sem ela, a liberdade sindical é amordaçada, a negociação coletiva torna-se uma farsa e o próprio conceito de uma sociedade democrática é colocado sob suspeita.

A Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), enquadra a greve como parte dos direitos políticos e sociais de todo cidadão. Como o Direito de Greve é a única forma de equilibrar minimamente a relação capital versus trabalho, é utilizado pelos organismos internacionais como um dos critérios básicos de realização do regime democrático.

Onde não há direito de greve, não há democracia.

SAIBA MAIS

Acesse a **Cartilha Informativa "GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO"** elaborada pelo escritório jurídico **Wagner Advogados Associados**, vinculado ao Sinasefe Nacional, no link abaixo:



[ACESSE A CARTILHA](#)



ACORDO DE GREVE

No dia 29 de março de 2024, a Reitoria do IFSP e a Seção Sindical São Paulo do Sinasefe assinaram um Termo de Acordo com o objetivo de fixar diretrizes para a reposição de servidores em decorrência de paralisações devidamente decididas e oficializadas pela seção sindical.



[ACESSE O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA](#)



SINASEFE-SP

RECOMENDAÇÕES SINDICAIS AOS SERVIDORES DOCENTES

De acordo com o Termo de Acordo entre a Reitoria do IFSP e a Seção Sindical São Paulo do SINASEFE, de 8 de março de 2022:

A professora ou professor que aderir às greves e paralisações, **NÃO DEVERÁ FAZER CHAMADA E NEM LANÇAR AULAS NO SISTEMA** nos dias de paralisação.

Essa aula será lançada como reposição posteriormente;

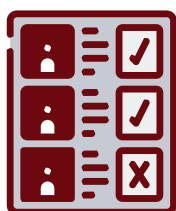
A professora ou professor deverá repor a aula (conteúdo) do dia de greve.

Ausência em reunião será justificada como GREVE.

Nos termos do Acordo de Greve, o Sinasefe-SP protocolou o ofício de deliberação de greve junto à Gestão de Pessoas da Reitoria do IFSP, que deverá informar aos campi. Além disso, o Sinasefe-SP deu ciência a todas às Direções por meio do e-mail institucional.

Será disponibilizado um PONTO PARALELO que deve ser preenchido pelo docente em todos os dias de paralisação através do link abaixo;

O **PONTO PARALELO** é de responsabilidade e posse intransferível do Sinasefe-SP e ficará arquivado na sede sindical para resguardo das trabalhadoras e trabalhadores paralisados (em caso de possíveis contestações posteriores).



PONTO PARALELO



SINASEFE-SP

RECOMENDAÇÕES SINDICAIS AOS SERVIDORES TAES

De acordo com o Termo de Acordo entre a Reitoria do IFSP e a Seção Sindical São Paulo do SINASEFE, de 8 de março de 2022:

A trabalhadora ou trabalhador técnico-administrativo que aderir às greves e paralisações deverá **repor as atividades acumuladas, nos termos do Acordo de Greve**, diluindo em sua jornada de trabalho nos dias posteriores à greve;

Ausência em reunião será justificada como GREVE.

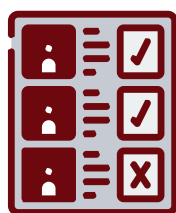
Nos termos do Acordo de Greve, o Sinasefe-SP protocolou o ofício de deliberação de greve junto à Gestão de Pessoas da Reitoria do IFSP, que deverá informar aos campi. Além disso, o Sinasefe-SP deu ciência a todas às Direções por meio do e-mail institucional.

Conforme acordo de greve assinado pela reitoria e o SINASEFE-SP, os técnicos administrativos fazem reposição de conteúdo de trabalho acumulado. Dessa forma, a orientação é que a Coordenação de Base local dialogue com as chefias imediatas para que os servidores que fizerem adesão ao movimento grevista tenham a ausência do registro de ponto no SUAP abonado, de forma a não gerar faltas para os mesmos.

Os servidores deverão justificar a ausência do registro de ponto com: **ADESÃO À GREVE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**, para que as chefias imediatas façam o abono e evitem o corte do ponto.

Será disponibilizado um PONTO PARALELO que deve ser preenchido pelo TAE em todos os dias de paralisação através do link abaixo;

O **PONTO PARALELO** é de responsabilidade e posse intransferível do Sinasefe-SP e ficará arquivado na sede sindical para resguardo das trabalhadoras e trabalhadores paralisados (em caso de possíveis contestações posteriores).



PONTO PARALELO



S  NASEFE-SP

RECOMENDAÇÕES AOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS E OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E AFINS

- A greve é um direito dos servidores assegurados pela Constituição Federal e validado pelo Supremo Tribunal Federal;
- **Todos os servidores podem participar de movimentos paredistas;**
- **Não há qualquer restrição ou impedimento legal** ao exercício do direito constitucional à greve dos professores temporários e ocupantes de cargo em comissão, função gratificada e afins.
- **O servidor em estágio probatório também poderá participar das paralisações.**

RECOMENDAÇÕES AOS ESTUDANTES

A assembleia estudantil é legítima, portanto, os estudantes têm direito a aderir às greves e paralisações sem prejuízos acadêmicos.

Os professores que não aderirem e ministrarem aulas nos dias de greve podem lançar falta para os alunos paralisados, contudo, **NÃO** podem realizar atividades e/ou provas que prejudiquem os estudantes paralisados.

Caso o professor, no dia da greve, aplique atividades que prejudiquem o conceito final do estudante na disciplina ou no curso, o estudante deverá entrar com solicitação de substituição da atividade/prova ou conteúdo perdido.

Caso a solicitação seja negada, o estudante deverá entrar com reconsideração da decisão utilizando ata da assembleia que deliberou a paralisação e também o ofício entregue à direção do campus informando sobre a greve naquela data.



PARA A GREVE SE EFETIVAR É ESSENCIAL A PRESENÇA E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO NOS CAMPI.

PARTICIPE E NÃO ESQUEÇA DE ASSINAR O PONTO PARALELO.

S  **NASEFE-SP**

